

Handwritten initials and signatures in blue ink, including a large 'Jy' and a smaller signature below it.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CATEGORIA DE AUDITOR VERIFICADOR DA CARREIRA ESPECIAL DE AUDITOR, DO MAPA DE PESSOAL DO SERVIÇO DE APOIO DA SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES, AUTORIZADO POR DESPACHO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS, DE 15 DE MAIO DE 2024

ATA N.º 1

Aos seis dias do mês de junho. do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 10 horas, reuniu nas instalações da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, sitas na Rua Ernesto do Canto, n.º 34, em Ponta Delgada, o Júri do concurso referido em epígrafe, designado por Despacho do Presidente do Tribunal de Contas, de 15 de maio de 2024, exarado na Informação n.º 058/2024 – SDG (DAI), de 13 de maio de 2024, constituído por Cristina Flora, Juíza Conselheira da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, que preside, e pelos vogais efetivos, João José Cordeiro de Medeiros, Subdiretor-Geral, Carlos Brum Melo, Auditor-Coordenador, Luís Francisco Martins de Medeiros Borges, Diretor do Departamento de Apoio Instrumental, e Nuno Luís Flores Baltazar Lopes, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Gestão, Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos da Direção-Geral do Tribunal de Contas – Sede, tendo este último participado por videoconferência, com a seguinte ordem do dia:

- I. Definir os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, bem como as condições específicas da realização de cada método de seleção.
- II. Definir os critérios de desempate.
- III. Elaboração do projeto de aviso de abertura do procedimento concursal.
- IV. Elaboração do formulário de candidatura.

Entrando na ordem do dia, em relação ao **Ponto I**, o Júri teve presente que:

- O n.º 3 do artigo 14.º do Estatuto dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, na sua atual redação, prevê que o recrutamento para a categoria de auditor verificador da carreira especial de auditor faz-se mediante a aplicação obrigatória de Prova de Conhecimentos, podendo ainda ser aplicados como métodos facultativos outros métodos de seleção previstos na lei;
- Pelo Despacho do Presidente do Tribunal de Contas, de 15 de maio de 2024, acima referido, foi determinada a aplicação dos seguintes métodos de seleção facultativos: Entrevista de Avaliação de Competências e Avaliação Psicológica.



Nestes termos, em relação ao **Ponto I** da ordem do dia, ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, o Júri deliberou, por unanimidade e por votação nominal, definir os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, bem como as condições específicas da realização de cada método de seleção, nos termos seguintes:

1. Métodos de seleção

1.1. Os métodos de seleção a aplicar, comuns à referência A e à referência B, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Estatuto dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, na sua atual redação, e dos artigos 17.º, 18.º, n.º 2, e 21.º, n.º 3, da Portaria n.º 233/2022, com carácter eliminatório, são os seguintes: Prova de Conhecimentos, como método de seleção obrigatório; Entrevista de Avaliação de Competências e Avaliação Psicológica, como métodos de seleção facultativos. Quanto à ordem de aplicação dos métodos de seleção, o Júri propõe que seja a seguinte, com o objetivo de, em caso de opção pela aplicação faseada dos métodos de seleção, reduzir o número de candidatos a submeter à Avaliação Psicológica, tendo em conta o número de postos de trabalho a preencher:

- i) Prova de Conhecimentos;
- ii) Entrevista de Avaliação de Competências;
- iii) Avaliação Psicológica.

1.2. Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, a aplicação dos métodos de seleção pode ser faseada, de acordo com o referido Despacho do Presidente do Tribunal de Contas, de 15 de maio de 2024, caso o número de candidatos aprovados após a aplicação do primeiro método de seleção (Prova de Conhecimentos) seja seis vezes superior ao número de postos de trabalho de cada uma das referências.

1.3. Havendo aplicação faseada dos métodos de seleção, a Entrevista de Avaliação de Competências será aplicada apenas a parte dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos, a convocar por conjuntos sucessivos, por ordem decrescente de classificação, e o método de Avaliação Psicológica será aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos e na Entrevista de Avaliação de Competências, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a fórmula que vier a ser adotada para a ordenação final, considerando-se os restantes candidatos excluídos.

1.4. A falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção, mesmo que ao abrigo de eventual justificação, equivale a desistência.

1.5. O resultado obtido em cada método de seleção é apresentado através de lista ordenada alfabeticamente, uma para cada referência, afixada em local visível e público das instalações da



SRATC e disponibilizada na página eletrónica do Tribunal de Contas, em www.tcontas.pt [Transparência \ Recrutamento e Recursos Humanos \ Ofertas de Emprego \ Ofertas de emprego na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas].

2. Prova de Conhecimentos – visa avaliar os níveis de conhecimentos dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício da função de auditor verificador.

2.1. A estrutura da Prova de Conhecimentos será posteriormente definida por deliberação do Júri.

2.2. Quanto às temáticas sobre as quais versará a Prova de Conhecimentos, as condições de realização da mesma e a bibliografia/legislação indicada aos candidatos, o Júri deliberou, desde já, o seguinte:

a) A Prova de Conhecimentos versará sobre as seguintes temáticas:

- i)** Direitos e deveres dos trabalhadores em funções públicas;
- ii)** Deontologia e ética;
- iii)** Compreensão e expressão escrita da língua portuguesa;
- iv)** Compreensão escrita da língua inglesa;
- v)** Capacidade de análise e organização de informação.

b) A Prova de Conhecimentos será realizada nas seguintes condições:

- i)** Todos os candidatos admitidos serão sujeitos à realização da Prova de Conhecimentos;
- ii)** Os candidatos são convocados por correio eletrónico, com indicação do local e hora de realização da Prova de Conhecimentos, devendo comparecer até 15 minutos antes da hora agendada;
- iii)** Local: presencial, nas instalações da Secção Regional dos Açores Tribunal de Contas (Palácio Canto – Rua Ernesto do Canto n.º 34, 9504-526 Ponta Delgada);
- iv)** Duração: mínima de uma hora e máxima de duas horas, podendo ser alargada, no limite, até 60 minutos, para os candidatos com deficiência que o requeiram;
- v)** Consulta de documentos: não é permitida a consulta de legislação ou qualquer documento;
- vi)** Equipamento eletrónico: não é permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado não autorizado;
- vii)** Os candidatos que se apresentem à realização da Prova de Conhecimentos devem identificar-se através de cartão de cidadão ou de documento equivalente;
- viii)** A Prova de Conhecimentos tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

CS
LJ



c) Para a preparação da prova indica-se a seguinte bibliografia/legislação, cabendo aos candidatos a responsabilidade de atualizar a legislação referida, ocorrida após a publicitação do presente procedimento, sendo sobre a legislação atualizada que versará a Prova de Conhecimentos:

- i) Carta Ética do Tribunal de Contas, aprovada pela Resolução n.º 7/2018, do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 14 de dezembro de 2018 (<https://www.tcontas.pt/pt-pt/etica/carta-etica/Documents/Carta-Etica.pdf>);
- ii) Código de Conduta dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas, aprovado por Despacho do Presidente do Tribunal de Contas, de 20 de agosto de 2020 (Despacho n.º 8918/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 182, de 17 de setembro de 2020);
- iii) Artigos 3.º a 19.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- iv) Artigos 19.º a 24.º e 70.º a 73.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- v) Artigos 27.º, 27.º-A e 28.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 121/2023, de 26 de dezembro;
- vi) ISSAI 130 – Código de Ética da INTOSAI (Organização Mundial dos Tribunais de Contas e Instituições Congéneres)
(https://www.intosai.org/fileadmin/downloads/documents/open_access/ISSAI_100_to_400/issai_130/ISSAI_130_EN.pdf).

3. Entrevista de Avaliação de Competências – visa obter informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as seguintes competências: responsabilidade e compromisso com o serviço; análise da informação e sentido crítico; iniciativa e autonomia; e comunicação, a qual será realizada nas seguintes condições:

- i) Havendo aplicação faseada dos métodos de seleção, a Entrevista de Avaliação de Competências será aplicada apenas a parte dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos, conforme referido no ponto 1.3;
- ii) Será realizada presencialmente, com uma duração aproximada de 45 minutos;
- iii) Baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com as competências acima identificadas, pretendendo aferir a presença ou ausência das competências descritas no respetivo perfil, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com a classificação expressa até às centésimas de acordo com a seguinte escala:



- Detém um nível elevado da competência20 valores
 - Detém um nível bom da competência15 valores
 - Detém um nível suficiente da competência10 valores
 - Detém um nível insuficiente da competência 5 valores
 - Não detém a competência 0 valores
- iv) A classificação resulta da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação de cada uma das competências.
- v) Tem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

4. **Avaliação Psicológica** – visa avaliar as capacidades cognitivas e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, com o objetivo de determinar a sua adequação à função, a qual será realizada nas seguintes condições:

- i) Havendo aplicação faseada dos métodos de seleção, a Avaliação Psicológica será aplicada apenas a parte dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos e na Entrevista de Avaliação de Competências, conforme referido no ponto 1.3.
- ii) Os candidatos são convocados por correio eletrónico, com indicação do local, hora e condições de realização da **Avaliação Psicológica**;
- iii) Será aplicada por entidade especializada, podendo ser realizada de forma presencial;
- iv) É avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*;
- v) A Avaliação Psicológica tem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham a menção classificativa de *Não Apto*.

5. A ordenação final dos candidatos aprovados em todos os métodos de seleção resultará do seguinte:

- i) Será aplicada a fórmula abaixo indicada, considerando a média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Entrevista de Avaliação de Competências:

$$OF=55\%PC+45\%EAC$$

Em que:

OF = Ordenação final

PC = Prova de conhecimentos

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

- ii) Será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
- iii) O método Avaliação Psicológica não é considerado para o cálculo da classificação final, atendendo a que nos termos do n.º 2 do art.º 21.º da Portaria este método é apenas avaliado através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*.
- iv) A lista de ordenação final correspondente a cada uma das duas referências, com os candidatos que completem o procedimento concursal com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é afixada, após homologação, em local visível e público das instalações da SRATC e disponibilizada na página eletrónica do Tribunal de Contas.

Passando agora ao **Ponto II** da ordem do dia, sobre a definição dos critérios de desempate, o Júri deliberou, por unanimidade e por votação nominal, que, subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial referidos no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do citado artigo 24.º da Portaria:

- 1.º Os candidatos com mais elevada classificação na competência “Responsabilidade e compromisso com o serviço” avaliada na Entrevista de Avaliação de Competências;
- 2.º Os candidatos com mais elevada classificação na competência “Iniciativa e autonomia” avaliada na Entrevista de Avaliação de Competências;
- 3.º Os candidatos com mais elevada classificação na competência “Análise da informação e sentido crítico” avaliada na Entrevista de Avaliação de Competências;
- 4.º Os candidatos com mais elevada classificação na competência “Comunicação” avaliada na Entrevista de Avaliação de Competências.

No que concerne ao **Ponto III** da ordem do dia, e na sequência do deliberado nos pontos anteriores, o Júri elaborou o projeto de aviso de abertura de procedimento concursal, a submeter a aprovação e posterior publicitação, conforme anexo à presente ata e que dela faz parte integrante.

Finalmente, quanto ao **Ponto IV** da ordem do dia, o Júri elaborou o formulário de candidatura, a disponibilizar na página eletrónica do Tribunal de Contas, conforme anexo à presente ata e que dela faz parte integrante.

SERVIÇO DE APOIO

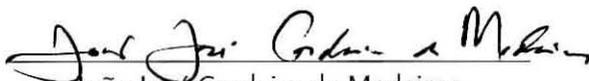
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos presentes, sendo posteriormente enviada ao Subdiretor-Geral para as fases de aprovação e publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal.

A Presidente do Júri



Cristina Flora

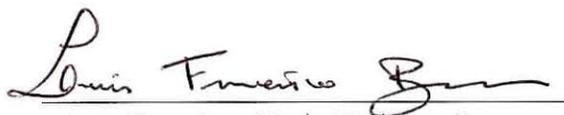
Os Vogais Efetivos



João José Cordeiro de Medeiros



Carlos Brum Melo



Luis Francisco M. de Medeiros Borges

Nuno Luís Flores Baltazar Lopes